

# GUIA ANPD COOKIES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Em outubro de 2022, com o fim de orientar os agentes de tratamento quanto às boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais decorrente da coleta de cookies, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados publicou seu [Guia Orientativo](#).

Comentários e sugestões sobre o texto podem ser enviados para a [Ouvidoria da ANPD](#), por meio da [Plataforma Fala.BR](#) (<https://falabr.cgu.gov.br/>), observado o prazo indicado na página da ANPD na internet.

A fim de facilitar o entendimento, nosso escritório produziu esse resumo, ressaltando os principais pontos apresentados pela ANPD.

# HIPÓTESES LEGAIS



## CONSENTIMENTO

Deve ser LIVRE, INFORMADO e INEQUÍVOCO.

- **Livre:** quando o titular realmente tiver o poder de escolha sobre o tratamento de seus dados pessoais. Deve ser assegurada a possibilidade efetiva de aceitar ou recusar a utilização de cookies, sem consequências negativas ou intervenções do controlador que possam vir a viciar ou a prejudicar a sua manifestação da vontade.
- **Informado:** todas as informações necessárias para a tomada de decisões conscientes devem ser apresentadas ao titular, garantindo, dessa forma, a autorização ou recusa para a utilização dos cookies.
- **Inequívoco:** necessidade de se obter uma manifestação de vontade clara e positiva do titular de dados, não se admitindo a sua interferência ou a obtenção de forma tácita ou a partir de uma omissão do titular.

Quanto aos dados sensíveis coletados a partir do consentimento, adicionalmente, será necessário que seja obtido por forma específica e destacada, consoante ao que dispõe o artigo 11, I, da LGPD.

A utilização da base legal do consentimento é indicada para a coleta de cookies NÃO NECESSÁRIOS, haja vista que essas informações não são essenciais para a adequada prestação de serviço ou para assegurar o funcionamento da página eletrônica.

## LEGÍTIMO INTERESSE

A hipótese legal do legítimo interesse autoriza o tratamento de dados pessoais de natureza não sensível quando necessário ao atendimento de interesses legítimos do controlador ou de terceiros, “exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais” (art. 7º, IX).

- Essa base é apropriada para os casos de utilização de cookies **ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS**, isto é, aqueles que são essenciais para a adequada prestação do serviço ou para o funcionamento da página eletrônica, o que pode ser entendido como uma forma de apoio e promoção de atividades do controlador e de prestação de serviços que beneficiem o titular (art. 10, I e II, LGPD).

No caso do setor público, a hipótese legal do legítimo interesse poderá amparar a coleta dos dados pessoais por meio de cookies, salvo, conforme orientação já firmada pela ANPD, em caso de vínculo claro e direto entre o tratamento e o exercício de prerrogativas estatais típicas, que decorrem do cumprimento de obrigações e atribuições legais. Em qualquer hipótese, devem ser fornecidas aos titulares as informações pertinentes, em conformidade com os princípios da transparência e do livre acesso, além de assegurado o exercício de seus direitos e observadas as disposições do art. 23 da LGPD.



# ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE COOKIES

## Função

- A elaboração de política de cookies é essencial para o atendimento ao princípio da transparência e do livre acesso, bem como para auxiliar o titular a compreender o tratamento de dados pessoais realizado.

## Informações

- Finalidades específicas que justifiquem a coleta de dados pessoais por meio de cookies;
- Tipos de cookies utilizados;
- Período de retenção;
- Compartilhamento com terceiros;
- Demais requisitos do art. 9º da LGPD.

## Apresentação

- (i) em uma seção específica do Aviso de Privacidade;
- (ii) em um local específico e separado; ou
- (iii) no próprio banner de cookies.



# ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE BANNERS DE COOKIES

## Definição

- Recurso visual usado no design de aplicativos ou sites na internet, que utiliza barras de leitura destacadas para informar ao titular de dados, de forma resumida, simples e direta, sobre a utilização de cookies naquele ambiente.

## Função

- Os banners contribuem para o processo de tomada de decisão consciente pelo titular, além de fornecer o controle sobre seus dados pessoais e o respeito às suas legítimas expectativas. Traz transparência e aderência aos princípios de proteção de dados pessoais.

## BANNERS DE PRIMEIRO NÍVEL

- Disponibilizar botão que permita rejeitar todos os cookies não necessários, de forma visível, nos banners de primeiro e segundo nível;
- Fornecer um link de fácil acesso para que o titular possa exercer seus direitos (ex.: utilização; período de retenção; possibilidade de solicitação de eliminação, oposição ao tratamento ou revogação de consentimento).

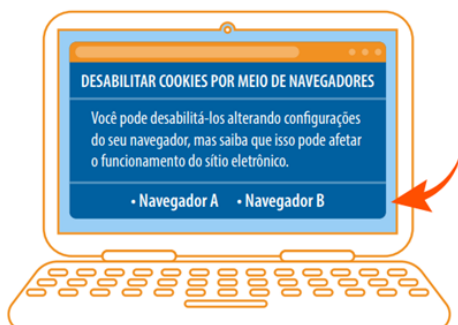


## BANNERS DE SEGUNDO NÍVEL

- Classificação dos cookies em categorias;
- Descrever as categorias de cookies de acordo com seus usos e finalidades;
- Descrição clara e precisa sobre as finalidades;
- Permitir a obtenção do consentimento para cada finalidade específica, de acordo com as categorias identificadas no banner de segundo nível, quando couber;
- Desativar cookies baseados no consentimento padrão.



- Disponibilizar informações sobre como realizar o bloqueio de cookies pelas configurações do navegador. Caso o cookie ou rastreador não possa ser desabilitado por meio do navegador, o titular deverá ser informado a respeito.



# O QUE EVITAR NA ELABORAÇÃO DE BANNERS DE COOKIES

- Utilizar um único botão no banner de primeiro nível, sem opção de gerenciamento no caso de utilizar a hipótese legal do consentimento ("concordo", "aceito", "ciente" etc.);
- Dificultar a visualização ou compreensão dos botões de rejeitar cookies ou de configurar cookies, e conferir maior destaque apenas ao botão de aceite;
- Impossibilitar ou dificultar a rejeição de todos os cookies não necessários;
- Apresentar cookies não necessários ativados por padrão, exigindo a desativação manual pelo titular;
- Não disponibilizar banner de segundo nível;
- Não disponibilizar informações e mecanismo direto, simplificado e próprio para o exercício dos direitos de revogação do consenti[1]mento e de oposição ao tratamento pelo titular (além das configurações de bloqueio do navegador);
- Dificultar o gerenciamento de cookies (exemplo: não disponibilizar opções específicas de gerenciamento para cookies que possuem finalidades distintas);
- Apresentar informações sobre a política de cookies apenas em idioma estrangeiro;
- Apresentar lista de cookies demasiadamente granularizada, gerando uma quantidade excessiva de informações, o que dificulta a compreensão e pode levar ao efeito de fadiga, não permitindo a manifestação de vontade clara e positiva do titular;
- Ao utilizar o consentimento como hipótese legal, vincular a sua obtenção ao aceite integral das condições de uso de cookies, sem o fornecimento de opções efetivas ao titular.